

CÂMARA MUNICIPAL

DE

VILA NOVA DA BARQUINHA

ACTA N.º 24 / 2019

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 13 DE NOVEMBRO DE 2019

(Contém Folhas)

ESTIVERAM PRESENTES OS SEGUINTE MEMBROS:

Presidente FERNANDO MANUEL DOS SANTOS FREIRE
Vereador RUI CONSTANTINO MARTINS
Vereador MARINA LOPES HONÓRIO
Vereador MANUEL JOSÉ COLIMBRA MOURATO
Vereador CLÁUDIA VIRGÍNIA VIEGAS FERNANDES EVANGELHO SOARES FERREIRA
Vereador _____
Vereador _____
Vereador _____
Vereador _____
Vereador _____
Vereador _____

FALTARAM OS SEGUINTE:

Presidente _____
Vereador _____
Vereador _____
Vereador _____

CÂMARA MUNICIPAL
DE
VILA NOVA DA BARQUINHA

TEXTO DEFINITIVO DA ATA Nº 24/2019

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA A 13 DE NOVEMBRO DE 2019, INICIADA ÀS 15:30 HORAS E CONCLUÍDA ÀS 16:00 HORAS.

A PRESENTE ATA VAI SER APROVADA NA PRÓXIMA REUNIÃO DE CÂMARA E VAI SER ASSINADA PELO EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE E SECRETÁRIO.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 13/11/2019

ATA Nº 24/2019

Aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezanove, no Edifício dos Paços do Concelho de Vila Nova da Barquinha e na Sala de Reuniões, à hora designada, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, estando presentes, o Excelentíssimo Presidente FERNANDO MANUEL DOS SANTOS FREIRE, os Vereadores Senhores, RUI CONSTANTINO MARTINS, MARINA LOPES HONÓRIO, MANUEL JOSÉ COIMBRA MOURATO e CLÁUDIA VIRGÍNIA VIEGAS FERNANDES EVANGELHO SOARES FERREIRA, comigo João David Vicente Lopes, Técnico Superior, na qualidade de Secretário do Órgão Executivo Municipal, nomeado por deliberação Camarária de 18 de Outubro de 2017. -----

ABERTURA DA REUNIÃO

O Excelentíssimo Sr. Presidente declarou aberta a reunião e foram seguidamente tratados os assuntos constantes da Ordem do Dia (Anexo I), elaborada nos termos do artigo 53º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

PERIODO ANTES DA ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente da Câmara Municipal, deu conhecimento aos membros do Órgão Executivo, de que o Município foi notificado da Sentença proferida no âmbito da providência cautelar a correr termo no Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria sob o n.º 946/19.2BELRA, que havia sido intentada pela Agropecuária Valinho, S.A., com vista à obtenção, entre outros, da suspensão da deliberação do Órgão Executivo Municipal, tomada em sua reunião ordinária de dia 14 de fevereiro de 2018, nos termos da qual, foi revogada a autorização de utilização n.º 52/2009, averbada em nome da requerente, e que titulava a utilização da exploração suinícola sita na Herda do Colmeiro, desta Vila.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 13/11/2019

Conforme teor da referida sentença, foi indeferido pedido de decretamento da providencia cautelar requerida da Agropecuária Valinho, S.A., porquanto, entendeu aquele douto Tribunal, que não se encontravam reunidos os pressupostos necessários para o seu decretamento, designadamente, não se verifica probabilidade de procedência da ação principal a intentar pela Requerente.

Passou-se de seguida à apreciação do seguinte expediente:

Ponto Um da Agenda de Trabalhos

ATAS DAS REUNIÕES ANTERIORES

-----APROVAÇÃO E ASSINATURA -----

As Atas números 22 e 23 das Reuniões de Câmara de 2019/10/23 e 2019/10/30, respetivamente, foram aprovadas por unanimidade e assinadas pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, Vice-Presidente e Secretário. -----



Ponto Dois da Agenda de Trabalhos

BALANCETE

A Câmara tomou conhecimento do Balancete de Tesouraria, relativo ao dia 12 de novembro de 2019, que acusava o seguinte saldo em disponibilidades: **606.615,48€**, desdobrado da seguinte forma:

- EM OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS –

- Quatrocentos e noventa e dois mil, oitocentos e noventa e cinco euros e trinta e dois cêntimos.

- EM OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS -

- Cento e treze mil, setecentos e vinte euros e dezasseis cêntimos.

A CÂMARA “TOMOU CONHECIMENTO.”

Deliberações Diversas

Ponto Três da Agenda de Trabalhos

***Deferimento de obras por delegação**

DECISÃO DE 2019/10/28, Proc. n.º 48/2019 – Deferir a Ana Paula da Fonseca Taveira, residente na Rua António Aleixo, nº 18 / Entroncamento, o pedido de aprovação dos projetos de arquitetura para licenciamento de armazém para alfaías agrícolas e muro de vedação, na Rua da Amizade, Matos, Limeiras, Praia do Ribatejo / Vila Nova da Barquinha.



DECISÃO DE 2019/10/31, Proc. n.º 73/2019 – Deferir a Construções Carlos Barros & Filhos, Lda., com sede na Rua Gago Coutinho, n.º 7, Atalaia / Vila Nova da Barquinha, o pedido de aprovação dos projetos de arquitetura e especialidades para licenciamento de construção de moradia, anexo, telheiro, piscina e muros, na Rua Florbela espanca, Lote G38, Cardal, /Vila Nova da Barquinha.

DECISÃO DE 2019/11/05, Proc. n.º 30/208 – Deferir a Construções Carlos Barros & Filhos, Lda., com sede na Rua Gago Coutinho, n.º 7, Atalaia / Vila Nova da Barquinha, o pedido de aprovação dos projetos de especialidades para licenciamento de reabilitação de moradia existente para duas habitações, no Largo 1.º de Dezembro, n.ºs 13 e 15 /Vila Nova da Barquinha.

DECISÃO DE 2019/11/07, Proc. n.º 82/2019 – Deferir a Sociedade de Refrigerantes Naia, Lda., com sede na Travessa dos Descobrimentos, n.º 11 /Vila Nova da Barquinha, o pedido de aprovação do projeto de arquitetura para licenciamento de reabilitação de construções para armazém, na Rua Salgueiro Maia / Vila Nova da Barquinha.

DECISÃO DE 2019/11/07, Proc. n.º 46/2017 – Deferir a Perímetro Urbano, Lda., com sede na Rua 5 de Outubro, n.º 18, R/C A / Entroncamento, o pedido de aprovação do projeto de arquitetura para licenciamento de reabilitação de moradia existente para duas habitações, na Rua Salgueiro Maia / Vila Nova da Barquinha.

A CÂMARA “TOMOU CONHECIMENTO.”



Ponto Quatro da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação nº 2698 de 2019/11/04 do Núcleo de Expediente Geral e Arquivo

ASSUNTO: Contrato Escrito de Trabalhos a Menos, entre a Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha e a Sociedade Anónima VEDAP - Espaços Verdes, Silvicultura e Vedações, S.A., no âmbito da Empreitada de “Requalificação da Praça da República” - Aprovação da Minuta do Contrato / Ratificação

Síntese:

Na sequência da deliberação do Órgão Executivo Municipal, tomada em sua reunião ordinária de 23 de outubro de 2019, que aprovou os Trabalhos a Menos no âmbito da Empreitada de “Requalificação da Praça da República” (no valor de 357,28€ + IVA), foi presente ao Órgão Executivo para ratificação, a minuta do respetivo Contrato Escrito de Trabalhos a Menos, a celebrar entre a Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha e a Sociedade Anónima VEDAP - Espaços Verdes, Silvicultura e Vedações, S.A..

DELIBERAÇÃO Nº 337/2019

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, RATIFICAR O DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DE 4 DE NOVEMBRO DE 2019, PELO QUAL A MINUTA DO CONTRATO DE TRABALHOS A MENOS DA EMPREITADA DE “REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA DA REPÚBLICA”, FOI APROVADA”.

Ponto Cinco da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação nº 2699 de 2019/11/04 do Núcleo de Expediente Geral e Arquivo



ASSUNTO: Contrato Escrito de Trabalhos a Menos, entre a Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha e a Sociedade Anónima VEDAP - Espaços Verdes, Silvicultura e Vedações, S.A., no âmbito da Empreitada de “Valorização do Castelo de Almourol” - Aprovação da Minuta do Contrato / Ratificação

Síntese:

Na sequência da deliberação do Órgão Executivo Municipal, tomada em sua reunião ordinária de 23 de outubro de 2019, que aprovou os Trabalhos a Menos no âmbito da Empreitada de “Valorização do Castelo de Almourol” (no valor de 64,40€ + IVA), foi presente ao Órgão Executivo para ratificação, a minuta do respetivo Contrato Escrito de Trabalhos a Menos, a celebrar entre a Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha e a Sociedade Anónima VEDAP - Espaços Verdes, Silvicultura e Vedações, S.A..

DELIBERAÇÃO Nº 338/2019

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, RATIFICAR O DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DE 4 DE NOVEMBRO DE 2019, PELO QUAL A MINUTA DO CONTRATO DE TRABALHOS A MENOS DA EMPREITADA DE “VALORIZAÇÃO DO CASTELO DE ALMOUROL”, FOI APROVADA”.

Ponto Seis da Agenda de Trabalhos

Documento: Processo nº 38/2016, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de Comumspace, Lda.

ASSUNTO: Informação / Publicidade

Síntese:

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 13/11/2019

Por requerimento de 15 de outubro de 2019, requereu a Comumspace, Lda., com sede no Apartado 9, Casal da Amieira, 2441-951 Batalha/ Leiria, que se digne a Câmara Municipal proceder à reapreciação do pedido de licenciamento de outdoor 4x3m, junto à rotunda da ponte da Pedra / Vila Nova da Barquinha.

A informação técnica sustenta:

“Pretende-se a reapreciação ao pedido de autorização para colocação de OUTDOOR, na Rotunda da Ponte da Pedra, que, entretanto, já foi colocado, e que foi objeto de auto de notícia e contra-ordenação pela fiscalização.

O requerente foi notificado para retirar o outdoor, o que não fez, e foi comunicada a desobediência ao Ministério Público.

A requerente solicita a reapreciação, pois existem vários outdoors no mesmo local, e só este não foi aprovado.

De acordo com a informação da fiscalização, de 27/08/019, existem 5 outdoors na Rotunda da Ponte da Pedra: 1 da CDU, 2 da Câmara, 1 da empresa RESULTA e este.

O outdoor da Resulta foi aprovado, porque essa empresa contestou em tribunal o auto de notícia e contra-ordenação e o tribunal absolveu a requerente da contra-ordenação, tendo como argumento, que na falta de decisão das Infra-estruturas de Portugal, atempadamente, a Câmara deveria ter aprovado a pretensão.

Como no caso deste outdoor, o parecer das Infra-estruturas de Portugal também não foi dado dentro do prazo, julgo que deverá ser tratado do mesmo modo, pelo que, tendo em conta que a pretensão está em conformidade com o Regulamento Municipal de Publicidade, não se vê inconveniente no seu deferimento, devendo serem pagas as respetivas taxas, de acordo com o Regulamento Municipal de Publicidade e Propaganda (159,53€/ano), e devendo ser pedido o arquivamento do processo no Ministério Público.

Com este Outdoor, ficam esgotadas as possibilidades de colocar neste lado da Rotunda, outros painéis publicitários”.



DELIBERAÇÃO Nº 339/2019

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, DEFERIR NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO TÉCNICA”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”

Ponto Sete da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação de 2019/10/30 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos

ASSUNTO: Proposta de majoração de taxas de IMI para o ano de 2020

A informação sustenta:

“A fiscalização efetuou o levantamento dos prédios degradados, desocupados ou em ruínas, por freguesia.

Os proprietários dos prédios desocupados foram notificados da intenção da Câmara de os considerar devolutos, conforme o disposto no art.º 2º do DL n.º 159/2006 de 8 de agosto, na sua redação atual, para efeitos de agravamento das taxas de IMI, de acordo com o n.º 3 do art.º 112º do DL n.º 287/2003 de 12 de novembro, que aprovou o Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), na sua redação atual.

Decorrido o período de audiência prévia dos interessados, procedeu-se à análise das reclamações, que se anexa.

Foram efetuadas as seguintes correções na listagem:

- Retirados da listagem de ruínas o prédio n.º 9 da freguesia de Vila Nova da Barquinha, por ter sido anexado ao prédio n.º 292, originando o prédio n.º 2060. Este prédio foi classificado como degradado.

- Retirados os prédios 106 e 108, conforme apreciação em anexo.

Face ao referido, põe-se à consideração superior:

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 13/11/2019

1. A classificação dos prédios das listagens anexas como devolutos, assim identificados;
2. A aplicação da majoração de 30% da taxa do IMI, conforme o n.º 8 do art.º 112º do CIMI, a todos os prédios degradados;
3. A aplicação da taxa do IMI elevada ao triplo, conforme o disposto no n.º 3 do art.º 112º do CIMI, para os edifícios em RUÍNAS, e classificados como DEVOLUTOS”.

DELIBERAÇÃO Nº 340/2019

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR AS LISTAGENS DOS PRÉDIOS DEGRADADOS, DEVOLUTOS E EM RUÍNAS, NOS TERMOS DA PRESENTE PROPOSTA”.

“MAIS FOI DELIBERADO, POR UNANIMIDADE, PROPOR A MAJORAÇÃO DE 30% DA TAXA DO IMI, AOS PRÉDIOS DEGRADADOS (Nº 8, DO ARTIGO 112º DO CIMI), BEM COMO A APLICAÇÃO DA TAXA DE IMI ELEVADA AO TRIPLO, PARA OS EDIFÍCIOS EM RUÍNAS E DEVOLUTOS (Nº 3, DO ARTIGO 112º DO CIMI).

“DELIBERADO POR UNANIMIDADE, REMETER À ASSEMBLEIA MUNICIPAL, NOS TERMOS DA ALÍNEA D), DO Nº 1, DO ARTIGO 25º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”

Ponto Oito da Agenda de Trabalhos

Documento: Proposta de Deliberação nº 23 de 2019/11/04, do Sr. Presidente da Câmara



ASSUNTO: Contratos de Execução e Interadministrativos com as Juntas de Freguesia (alterações)

A Proposta de Deliberação sustenta:

“A Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, veio introduzir um novo regime jurídico aplicável à delegação de competências dos órgãos dos Municípios nos órgãos das Juntas de Freguesia, possibilitando que os primeiros deleguem nos segundos as suas competências próprias em todos os domínios relativos aos interesses próprios das populações, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais.

A Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha, através das relações institucionais estabelecidas com as Freguesias, tem assegurado de forma especialmente positiva, em vista à satisfação do interesse próprio das populações, o cumprimento das suas legais atribuições.

As Freguesias são pessoas coletivas de direito público cuja proximidade às populações locais permite um acompanhamento e monitorização dos níveis de satisfação dos interesses públicos coletivos.

Que a referida realidade, quando conjugada com os princípios da boa administração e com o conceito de “serviço público”, obrigam as entidades públicas a procurar a melhor racionalidade para a gestão da *res publica* e prossecução dos interesses públicos que fazem parte do seu âmbito de atribuições;

Considerando que ainda não foram aceites as transferências de competências previstas na lei.

Depois de ouvidas as respetivas Juntas de Freguesia proponho as alterações aos contratos interadministrativos e de delegação de competências que foram anteriormente celebrados para o mandato autárquico 2017-2021.

Mais proponho que os mesmos sejam remetidos à Assembleia Municipal para apreciação e autorização de celebração das alterações agora propostas”.



As referidas as alterações aos contratos interadministrativos e de delegação de competências, em forma de fotocópia, fazem parte integrante da pasta de documentos referente a esta Ata (Doc. 1).

DELIBERAÇÃO Nº 341/2019

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR AS ALTERAÇÕES AOS CONTRATOS INTERADMINISTRATIVOS E DE EXECUÇÃO DE COMPETÊNCIAS, NOS TERMOS PROPOSTOS”.

“MAIS FOI DELIBERADO POR UNANIMIDADE, REMETER À ASSEMBLEIA MUNICIPAL, PARA OS EFEITOS DO DISPOSTO DA ALÍNEA K), DO Nº 1 DO ARTIGO 25º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”

Ponto Nove da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação nº 3/19-GT de 2019/11/04, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos / Núcleo de Fiscalização

ASSUNTO: Gestão de Trânsito / Colocação de sinalética na Rua de Dissay, Centro de Saúde de Vila Nova da Barquinha

Síntese:

A Lei nº 48/2017, de 7 de julho, veio determinar a obrigatoriedade de as entidades públicas assegurarem lugares de estacionamento a pessoas com deficiências.

Nestes termos, e por requerimento de 9 de outubro de 2019, requereu a Sr^a. Coordenadora da Unidade de saúde Pública, do centro de Saúde de Vila Nova da Barquinha, a colaboração do Município, para disponibilização de um lugar de estacionamento para

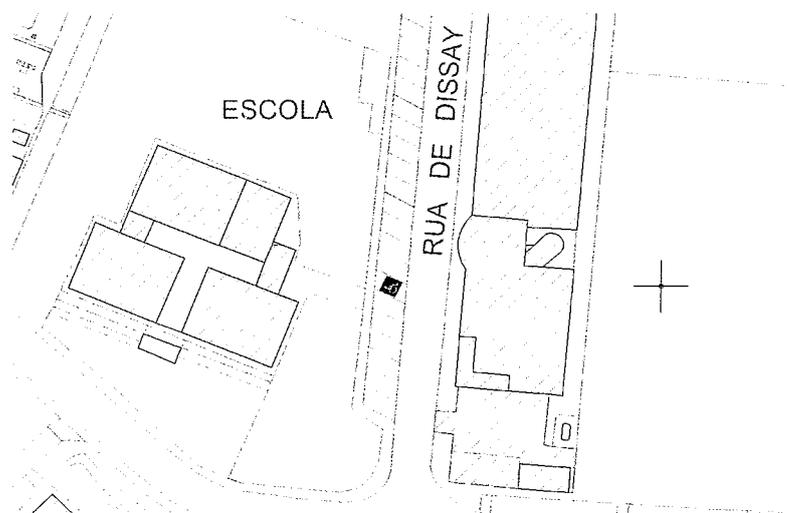
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 13/11/2019

peças com mobilidade condicionada, junto ao edifício do de Saúde de Vila Nova da Barquinha.

Assim, foi proposto pelo Núcleo de Fiscalização a colocação de 1 sinal vertical e respetiva sinalética no pavimento, em um dos lugares que já se encontram delimitados, junto ao Centro de Saúde de Vila Nova da barquinha, carecendo apenas de execução e colocação da respetiva sinalética.



- 1 Sinal vertical para deficientes.

DELIBERAÇÃO Nº 342/2019

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A COLOCAÇÃO DE 1 SINAL VERTICAL E RESPETIVA SINALÉTICA NO PAVIMENTO, PARA ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS PARA PESSOAS COM MOBILIDADE CONDICIONADA, NOS TERMOS PROPOSTOS”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”



Ponto Dez da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação de 2019/11/08, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos

ASSUNTO: Coeficiente de localização proposto para efeitos de avaliação de imóveis (IMI).

A informação sustenta:

“De acordo com as atas em anexo, das reuniões havidas aqui nos serviços com o Sr. Eng^o. João Carlos, avaliador do Serviço de Finanças, a única alteração que vai haver no concelho é a subida do coeficiente de localização de 0,75 para 0,80 na freguesia da Atalaia e norte de Moita do Norte, conforme mapa anexo.

Segundo o Sr. Eng^a. João Carlos, esta alterações têm a ver com o desenvolvimento urbano desta zona e para harmonizar com os municípios vizinhos.

Julgo de transmitir ao Serviço de Finanças que a câmara concorda com a proposta”.

DELIBERAÇÃO Nº 343/2019

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A SUBIDA DO COEFICIENTE DE LOCALIZAÇÃO DE 0,75 PARA 0,80 NA FREGUESIA DE ATALAIA E NA PARTE NORTE DE MOITA DO NORTE, NOS TERMOS PROPOSTOS”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”

Ponto Onze da Agenda de Trabalhos

Documento: Processo nº 09/2006, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de Diamantino Marques Grilo



ASSUNTO: Pedido de isenção de pagamento de taxas (esplanada)

Síntese:

Por requerimento de 11 de outubro de 2019, requereu o Sr. Diamantino Marques Grilo, residente na estrada do cardal, nº 57, Cardal / Vila Nova da Barquinha, na qualidade de proprietário do estabelecimento comercial “Sabores do parque”, sito na Rua do Sal, nº 19 / Vila Nova da Barquinha, que se digne a Câmara Municipal considerar isenta-lo do pagamento das taxas devidas pela ocupação do espaço público com esplanada, uma vez que considera que o espaço uma mais valia tanto para o Parque Ribeirinho, como para o Concelho, e ainda, tendo em conta que, pelo que apurou nenhum dos arrendatários dos quiosques vizinhos paga qualquer valor pelas suas esplanadas.

A informação técnica sustenta:

“Pretende-se a isenção de taxas devidas pela ocupação do espaço público com esplanada, alegando o requerente que o seu estabelecimento é uma mais-valia para o concelho e que nenhum dos concessionários dos quiosques paga taxas pelas esplanadas existentes.

A ocupação do espaço público está regulamentada pelo Regulamento Municipal de Esplanadas e Quiosques, que prevê o pagamento de taxas por essa ocupação.

Por outro lado, o Regulamento Municipal de Taxas e Licenças, Artigo 5.º prevê a possibilidade de isenção de taxas por atividades realizadas na prossecução dos respetivos fins estatutários, as seguintes entidades: a) – Instituições Particulares de Solidariedade Social e outras Pessoas Coletivas de Utilidade Pública e Pessoas Coletivas de Utilidade Pública Administrativa; b) – Cooperativas; c) – Associações Culturais, Desportivas e Recreativas; d) – Associações e Comissões de Moradores.

Ora, o requerente não se enquadra no disposto daquele artigo, e quanto aos concessionários dos quiosques, estes não pagam taxas pela ocupação do espaço público com esplanadas, porque essa situação está incluída no contrato de concessão.

Assim, julgo que a pretensão do requerente não reúne condições para o deferimento”.



DELIBERAÇÃO Nº 344/2019

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, INDEFERIR O PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS TAXAS DEVIDAS PELO REQUERENTE, PELA OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO COM ESPLANADA, NA RUA DO SAL, Nº 19 / VILA NOVA DA BARQUINHA”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”

Ponto Doze da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação nº 2744 de 201911/07 do Núcleo de Expediente Geral e Arquivo

ASSUNTO: Projeto de Regulamento em Regime de Arrendamento Apoiado do Município de Vila Nova da Barquinha - Fim do período de Consulta Pública /Aprovação

Síntese:

Na sequência da deliberação do Órgão Executivo Municipal, tomada em sua reunião ordinária levada a efeito em 24 de julho de 2019, e para cumprimento do estipulado nos artigos 100º e 101º do Código do Procedimento Administrativo, o Projeto de Regulamento de Habitação em Regime de Arrendamento Apoiado do Município de Vila Nova da Barquinha foi sujeito a consulta pública pelo prazo de 30 dias, durante o qual todos os interessados tiveram oportunidade de se pronunciarem sobre o referido Projeto de Regulamento.

O referido Projeto de Regulamento foi publicado através de Edital nº 41/2019 de 2019/08/06 (cuja cópia se anexa), afixado no edifício dos Serviços Municipais, disponibilizado no site do Município, publicado na edição do mês de Outubro do Jornal “ Novo Almourol”, na II Série do Dário da República nº 179 de 2019/09/18, tendo também

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 13/11/2019

sido enviado às Juntas de Freguesia do Concelho e distribuído por diversos locais públicos do Concelho.

Durante os 30 dias da consulta pública, não foram recebidas no Município, quaisquer sugestões e/ou reclamações relativamente ao mesmo.

Nestes termos, foi presente ao Órgão Executivo para apreciação e aprovação a Proposta de Regulamento de Habitação em Regime de Arrendamento Apoiado do Município de Vila Nova da Barquinha, que depois de aprovado deverá ser submetido à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal, para os efeitos do disposto na alínea k), do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com a alínea g), do nº 1 do artigo 25º da referida Lei.

DELIBERAÇÃO Nº 345/2019

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A PROPOSTA DE REGULAMENTO DE HABITAÇÃO EM REGIME DE ARRENDAMENTO APOIADO DO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DA BARQUINHA”.

“MAIS FOI DELIBERADO, POR UNANIMIDADE, REMETER À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA OS EFEITOS DO DISPOSTO NA ALÍNEA K), DO Nº 1, DO ARTIGO 33º DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, CONJUGADA COM A ALÍNEA G), DO Nº 1 DO ARTIGO 25º DA REFERIDA LEI”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”

Ponto Treze da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação nº 2760 de 2019/11/11 do Núcleo de Expediente Geral e Arquivo

ASSUNTO: Contrato Escrito de Suprimento de Erros e Omissões entre a Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha e a Sociedade por Quotas EFIMA – Eficiência,



Instalações e Manutenção, Lda., no âmbito da Empreitada de “Centro de Apoio à Atividade Empresarial e Ninho de Empresas” / Aprovação da Minuta do Contrato

Síntese:

Na sequência da deliberação do Órgão Executivo Municipal, tomada em sua reunião ordinária de 23 de outubro de 2019, pela qual, os Trabalhos de Suprimento de Erros e Omissões no âmbito da Empreitada de “Centro de Apoio à Atividade Empresarial e Ninho de Empresas” (no valor de 41.540,00€ + IVA), foram devidamente aprovados, foi presente ao Órgão Executivo para apreciação e aprovação a minuta do “Contrato Escrito de Suprimento de Erros e Omissões entre a Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha e a Sociedade por Quotas EFIMA – Eficiência, Instalações e Manutenção, Lda., no âmbito da Empreitada de “Centro de Apoio à Atividade Empresarial e Ninho de Empresas” (nº 1 do artigo 98º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na redação dada pelo Decreto-Lei número 149/2012, de 12 de julho).

DELIBERAÇÃO Nº 346/2019

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A MINUTA DO CONTRATO DE SUPRIMENTO DE ERROS E OMISSÕES ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA E A SOCIEDADE POR QUOTAS EFIMA, LDA., NO ÂMBITO DA EMPREITADA DE “CENTRO DE APOIO À ATIVIDADE EMPRESARIAL E NINHO DE EMPRESAS””.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO”.

Ponto Catorze da Agenda de Trabalhos

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 13/11/2019

Documento: Informação nº 2731 de 2019/11/07 da Divisão Municipal de Desenvolvimento Social – Núcleo Arquivo

ASSUNTO: Caminhada Eco-Escolas - Pedido de isenção de pagamento de taxa/Ratificação

Síntese:

Foi presente ao Órgão Executivo, para ratificação o Despacho do Sr. Presidente de 11 de novembro de 2019, pelo qual o Agrupamento de Escolas de Vila Nova da Barquinha, ficou isento do pagamento da taxa devida pela emissão do respetivo Alvará, no valor de 19,12€ (dezanove euros e doze cêntimos), para realização da iniciativa “Caminhada Eco-Escolas”, que teve lugar no dia 7 de novembro de 2019.

DELIBERAÇÃO Nº 347/2019

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, RATIFICAR O DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019, PELO QUAL O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE VILA NOVA DA BARQUINHA, FOI ISENTO DO PAGAMENTO DA TAXA DEVIDA PELA EMISSÃO DO ALVARÁ, PARA REALIZAÇÃO DA INICIATIVA “CAMINHADA ECO-ESCOLAS””.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO”.

Ponto Quinze da Agenda de Trabalhos

Documento: Proposta de Deliberação nº 47 de 2019/11/08 da Vereadora Sr.ª Marina Honório

ASSUNTO: Proposta de Protocolo de Colaboração entre o Município de Vila Nova da Barquinha e o Instituto Politécnico de Tomar (IPT) / Ano Letivo de 2019/2020



A Proposta de Deliberação sustenta:

“O Centro de Estudos de Arte Contemporânea (CEAC), encontra-se e funcionamento desde o ano de 2013, e tem como objetivo ser o complemento prático da atividade cultural do Município de Vila Nova da Barquinha, quer com os ateliers de arte, quer com a componente dos serviços Educativos, destinados aos mais jovens, desenvolve também vários workshops, seminários entre outras atividades culturais, bem como é uma parte ativa na dinâmica da Galeria do Parque, parque de escultura contemporânea e residências artísticas.

No ano de 2018/2019 os ateliers de artes contaram com cerca de 60 alunos inscritos, mantendo o número relativamente ao ano anterior, cada aluno paga 15€ mensais para poder participar nos mesmos.

É de salientar que o CEAC participa ainda em Atividades Extracurriculares de Artes e Ofícios dinamizadas no 1ª Ciclo.

Nesta dinâmica o CEAC conta com a parceira do Instituto Politécnico de Tomar através Protocolo de Colaboração com o Município de Vila Nova da Barquinha cujo a minuta foi aprovada na deliberação n.º 185/2012, inserta na ata de 5 de Dezembro de 2012, e nos termos da cláusula 5.ª importa definir os objetivos, a metodologia, o regime funcional, a calendarização, o horário e os programas dos Ateliers de formação, dos Ateliers de atividade e de lazer, dos Seminários, o custo total da prestação de serviços, a aquisição de materiais e equipamentos, entre outros.

Assim, proponho, nos termos do n.º 1, alínea u), do art.º 33.º, da Lei 75/2013, que a Câmara Municipal delibere no sentido de aprovar a minuta da adenda ao Protocolo de Colaboração que segue em anexo à presente proposta”.

A minuta do referido Protocolo de Colaboração, em forma de fotocópia, faz parte integrante da pasta de documentos referente a esta Ata (Doc. 2).

DELIBERAÇÃO Nº 348/2019



A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A MINUTA DA ADENDA AO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O IPT – INSTITUTO POLITÉCNICO DE TOMARA E O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DA BARQUINHA, NOS TERMOS PROPOSTOS”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO”.

Ponto Dezasseis da Agenda de Trabalhos

Documento: Proposta de Deliberação nº 48 de 2019/11/11 da Vereadora Sr.ª Marina Honório

ASSUNTO: Protocolo de Parceria entre a Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha e o centro Integrado de Educação em Ciências /Associação CIEC

A Proposta de Deliberação sustenta:

“Considerando que:

O Centro Integrado de Educação em Ciências (CIEC) é parte integrante de uma escola inovadora do 1º Ciclo do Ensino Básico (CEB) de Vila Nova da Barquinha (VNB) – Escola Ciência Viva de VNB.

Corporiza-se na criação de um espaço de educação não formal de ciências dentro de uma instituição de educação formal, e na criação de um laboratório de ciências concebido especialmente para realizar atividades práticas de ciências no âmbito da educação formal, para o 1ºCEB.

Trata-se de uma inovadora perspetiva de organização da educação em ciências, integrando o formal e o não formal.

O CIEC tem como missão envolver os indivíduos, desde a primeira infância, com a ciência e com os fenómenos científicos, com vista à promoção da sua literacia ao longo da

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 13/11/2019

vida, através da integração das aprendizagens em ciências, desenvolvidas em contexto formal, não formal e informal.

É um parceiro ativo do município de Vila Nova da Barquinha na realização das mais variadas atividades, nomeadamente na dinamização de atividades relacionadas com o ensino das ciências, durante o período letivo com a coadjuvação das atividades realizadas no laboratório da Escola Ciência Viva;

No âmbito do alargamento das atividades relacionadas com as ciências ao ensino pré-escolar é dinamizador dos projetos “Despertar para a Ciência” e “Despertar para a ciências com contos”;

Dinamiza durante as interrupções letivas atividades de tempos livres para as crianças da educação pré-escolar;

Revelou-se um parceiro estratégico na dinamização de atividades de enriquecimento curricular (AEC), com elevado reconhecimento, com uma oferta de qualidade e diferenciadora;

Contribui para a existência de uma Escola de excelência que detém como elemento diferenciador a interligação do espaço formal de aprendizagem com o ensino não formal de ciências.

Face ao exposto propõe-se:

A celebração de um Protocolo de Parceria entre a Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha e o Centro Integrado de Educação em Ciências – Associação CIEC, conforme documento em anexo.

O processo encontra-se devidamente cabimentado de acordo com a ficha anexa”.

A minuta do referido Protocolo de Parceria, em forma de fotocópia, faz parte integrante da pasta de documentos referente a esta Ata (Doc. 3).

DELIBERAÇÃO Nº 349/2019



A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE PARCERIA ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA E O CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO EM CIÊNCIAS – ASSOCIAÇÃO CIEC, NOS TERMOS PROPOSTOS”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO”.

Ponto Dezassete da Agenda de Trabalhos

Documento: Proposta de Deliberação nº 49 de 2019/11/11 da Vereadora Sr.ª Marina Honório

ASSUNTO: Proposta de Protocolo com o Agrupamento de Escolas de Vila Nova da Barquinha / Fornecimento de Refeições

A Proposta de Deliberação sustenta:

“Considerando que é competência da Câmara Municipal deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita à alimentação, nos termos definidos na alínea hh) do artigo 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico

Neste âmbito o regime jurídico aplicável à atribuição e ao funcionamento dos apoios no âmbito da ação social escolar estabelece no nº 2 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 55/2009 de 2 de março que “o regime de acesso ao apoio financeiro a conceder aos municípios pelo Ministério da Educação, no âmbito do Programa referido no número anterior, consta de regulamento aprovado por despacho do membro do Governo responsável pela área da educação, publicado no Diário da República”.

O Regulamento de Acesso ao Financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, publicado



em anexo ao Despacho n.º 8452-A/2015 de 31 de julho, publicado no Diário da República, 2.ª série n.º 148 de 31 de julho, define no n.º 2 do artigo 3.º que “ os municípios, além do uso de meios próprios para o efeito, ou do recurso a procedimentos de Contratação Pública para a prestação do serviço, podem recorrer a parcerias com agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas ou entidades que reúnam condições necessárias à apresentação de projetos nesse âmbito”. No n.º 3 do artigo 3.º é referido que “os termos das parcerias a que se refere o número anterior são fixados em protocolo a celebrar com as entidades em causa e deverão identificar: a) O número de alunos a abranger; b) O horário das refeições; c) O compromisso de que a refeição a fornecer cumpre requisitos de qualidade; d) O local de fornecimento das refeições; e) O equipamento e meios usados no fornecimento das refeições; f) O custo máximo, por refeição, passível de ser assegurado pelo Município”.

Face ao exposto proponho a celebração de Protocolo entre o Município e o Agrupamento de Escolas de Vila Nova da Barquinha para fornecimento de refeições escolares aos alunos dos ensinos pré-escolar e 1.º CEB. Fornecimento de refeições aos inscritos no programa de Atividades de Tempos Livres (ATL) do município, e outras atividades municipais, cuja proposta de Protocolo junto em anexo”.

A minuta do Protocolo, em forma de fotocópia, faz parte integrante da pasta de documentos referente a esta Ata (Doc. 4).

DELIBERAÇÃO N.º 350/2019

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DA BARQUINHA E O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE VILA NOVA DA BARQUINHA, PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES, NOS TERMOS PROPOSTOS”.



“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO”.

Ponto Dezoito da Agenda de Trabalhos

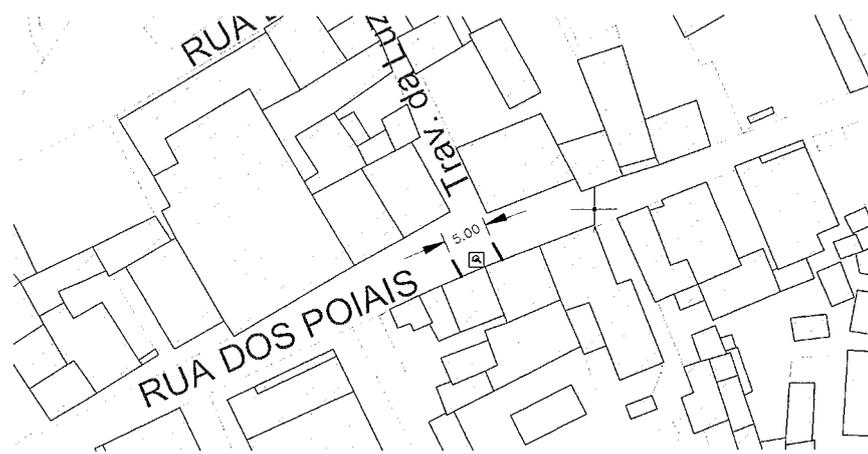
Documento: Informação nº 4/19-GT de 2019/11/08, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos / Núcleo de Fiscalização

ASSUNTO: Gestão de trânsito / Colocação de sinalética na Rua dos Poiais, nº 9, 11, Moita do Norte – Vila Nova da Barquinha

Síntese:

Por requerimento de 29 de setembro de 2019, requereu o Sr. Manuel João Rosário Serrano, contribuinte fiscal nº 180 234 749, residente na Rua dos Poiais, nºs 9 e 11, Moita do Norte/Vila Nova da Barquinha, na qualidade de interessado, que lhe seja concedido e marcado um lugar de estacionamento para deficientes, para o seu veículo, por ser detentor de mobilidade reduzida, uma vez que na referida Rua não existem passeios e estão sempre vários carros estacionados, não permitindo ao requerente o devido acesso à sua moradia.

Nestes termos, foi proposto pelo Núcleo de Fiscalização a colocação de 1 sinal vertical e respetiva sinalética no pavimento, melhor identificado no desenho infra, na referida rua.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 13/11/2019



- 1 Sinal vertical para deficientes.

DELIBERAÇÃO Nº 351/2019

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A MARCAÇÃO DE UM LUGAR DE ESTACIONAMENTO PARA DEFICIENTES E COLOCAÇÃO DA RESPETIVA SINALÉTICA VERTICAL, NA RUA DOS POIAIS, Nº 19 – 11, MOITA DO NORTE / VILA NOVA DA BARQUINHA, NOS TERMOS DA PRESENTE INFORMAÇÃO”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO”.

Ponto Dezanove da Agenda de Trabalhos

ASSUNTO: Atendimento Público

«NÃO FORAM PRESENTES AO EXECUTIVO CAMARÁRIO QUAISQUER EXPOSIÇÕES DOS MUNÍCIPES».

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 13/11/2019

(1) _____ PAGAMENTOS RATIFICADOS

A Câmara deliberou ratificar as decisões do Ex.^{mo} Sr. Presidente pelas quais autorizou os pagamentos registados no livro respetivo, sob os números _____

cujas importâncias, credores e fornecimento ou causa foram indicados, que totalizam a importância de _____

(1) _____ PAGAMENTOS AUTORIZADOS

A Câmara deliberou, ainda, autorizar a efetivação dos pagamentos das despesas registadas no livro próprio sob os números 3570/2019 a 3997/2019, inclusive. _____

e também relacionados na nota anexa, no total de **396.824,53€** (trezentos e noventa e seis mil, oitocentos e vinte e quatro euros e cinquenta e três cêntimos). _____

(1) _____ ENCERRAMENTO (a)

Não havendo outros assuntos a tratar nesta reunião, o Ex.^{mo} Sr. Presidente declarou encerrada a ordem de trabalhos, eram dezasseis horas, pelo que de tudo, para constar se lavrou a presente ata, que vai assinada por aquele Ex.^{mo} Sr. Presidente e Secretário. _____

(1) -Numeração seguida dos títulos.

(a) - Se houver período de intervenção do público referir o facto e fazer a súmula do que se passar na folha complementar sob o título respetivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Agenda de Trabalhos

AGENDA DA REUNIÃO ORDINÁRIA **DA CÂMARA MUNICIPAL DO DIA 2019/11/13** **(ANEXO I)**

1. *Leitura e Aprovação das Atas das Reuniões Anteriores.*
2. *Balancete.*
3. *Delegação de Competências – Operações Urbanísticas.*
4. *Informação nº 2698 de 2019/11/04 do Núcleo de Expediente Geral e Arquivo – Contrato Escrito de Trabalhos a Menos, entre a Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha e a Sociedade Anónima VEDAP - Espaços Verdes, Silvicultura e Vedações, S.A., no âmbito da Empreitada de “Requalificação da Praça da República” - Aprovação da Minuta do Contrato / Ratificação.*
5. *Informação nº 2699 de 2019/11/04 do Núcleo de Expediente Geral e Arquivo – Contrato Escrito de Trabalhos a Menos, entre a Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha e a Sociedade Anónima VEDAP - Espaços Verdes, Silvicultura e Vedações, S.A., no âmbito da Empreitada de “Valorização do Castelo de Almourol” - Aprovação da Minuta do Contrato / Ratificação.*
6. *Processo nº 38/2016, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de Comumspace, Lda. – Informação / Publicidade.*
7. *Informação de 2019/10/30 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos – Proposta de majoração de taxas de IMI para o ano de 2020.*
8. *Proposta de Deliberação nº 23 de 2019/11/04, do Sr. Presidente da Câmara – Contratos de Execução e Interadministrativos com as Juntas de Freguesia (alterações).*



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Agenda de Trabalhos

9. *Informação nº 3/19-GT de 2019/11/04, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos / Núcleo de Fiscalização – Gestão de Trânsito / Colocação de sinalética na Rua de Dissay, Centro de Saúde de Vila Nova da Barquinha.*
10. *Informação de 2019/11/08, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos – Coeficiente de localização proposto para efeitos de avaliação de imóveis (IMI).*
11. *Processo nº 09/2006, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de Diamantino Marques Grilo – Pedido de isenção de pagamento de taxas (esplanada).*
12. *Informação nº 2744 de 2019/11/07 do Núcleo de Expediente Geral e Arquivo – Projeto de Regulamento em Regime de Arrendamento Apoiado do Município de Vila Nova da Barquinha - Fim do período de Consulta Pública /Aprovação.*
13. *Informação nº 2760 de 2019/11/11 do Núcleo de Expediente Geral e Arquivo - Contrato Escrito de Suprimento de Erros e Omissões entre a Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha e a Sociedade por Quotas EFIMA – Eficiência, Instalações e Manutenção, Lda., no âmbito da Empreitada de “Centro de Apoio à Atividade Empresarial e Ninho de Empresas” / Aprovação da Minuta do Contrato.*
14. *Informação nº 2731 de 2019/11/07 da Divisão Municipal de Desenvolvimento Social – Núcleo Arquivo – Caminhada Eco-Escolas - Pedido de isenção de pagamento de taxa/Ratificação.*
15. *Proposta de Deliberação nº 47 de 2019/11/08 da Vereadora Sr^a. Marina Honório – Proposta de Protocolo de Colaboração entre o Município de Vila Nova da Barquinha e o Instituto Politécnico de Tomar (IPT) / Ano Letivo de 2019/2020.*
16. *Proposta de Deliberação nº 48 de 2019/11/11 da Vereadora Sr^a. Marina Honório – Protocolo de Parceria entre a Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha e o centro Integrado de Educação em Ciências /Associação CIEC.*



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Agenda de Trabalhos

- 17. Proposta de Deliberação nº 49 de 2019/11/11 da Vereadora Sr^a. Marina Honório – Proposta de Protocolo com o Agrupamento de Escolas de Vila Nova da Barquinha / Fornecimento de Refeições.**
- 18. Informação nº 4/19-GT de 2019/11/08, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos / Núcleo de Fiscalização – Gestão de trânsito / Colocação de sinalética na Rua dos Poiais, nº 9, 11, Moita do Norte – Vila Nova da Barquinha.**
- 19. Atendimento ao Público**

Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha

**Pasta de Documentos
Referente à Reunião de
13 de novembro de 2019**



Acordo de Execução de Competências - Delegação de competências da Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha na Junta de Freguesia de Vila Nova da Barquinha

(alteração)

...

Capítulo VI – Recursos Financeiros

Cláusula 15

Recursos Financeiros e modo de afetação

Como contrapartida pelas obrigações assumidas pelo presente acordo de execução, e para o exercício das competências nele previstas, a Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha transfere para a Junta de Freguesia de Vila Nova da Barquinha:

a) O montante de 9.000 (nove mil euros) para a colocação de passeio na Rua Norton de Matos, lado nascente, (Cardal-Moita do Norte) e 6.000 (seis mil euros) requalificação da zona de lazer da Horta da Fonte, Vila Nova da Barquinha.

b) ...

...



**Acordo de Execução de Competências, delegação de competências da Câmara Municipal
de Vila Nova da Barquinha na Junta de Freguesia de Atalaia**

(alteração)

...

Capítulo VI – Recursos Financeiros

Cláusula 14

Recursos Financeiros e modo de afetação

Como contrapartida pelas obrigações assumidas pelo presente acordo de execução, e para o exercício das competências nele previstas, a Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha transfere para a Junta de Freguesia de Atalaia o montante de:

- a) 7.500€ (sete mil e quinhentos euros) para reparação, substituição e manutenção do mobiliário do Jardim da Mina, 2.^a fase e 7.500€ (sete mil e quinhentos euros) para aquisição de equipamento limpeza urbano.
- b) ...



Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências próprias da Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha, na Junta de Freguesia de Praia do Ribatejo

(alteração)

...

Capítulo II – Das Competências Delegadas

Cláusula 5

Da delegação de Competências

A Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha delega na Junta de Freguesia Praia do Ribatejo a competência para proceder à construção e manutenção do Parque de lazer das Limeiras, na Praia do Ribatejo, comparticipando no valor de 15.000 (quinze mil euros), valor referido na cláusula 7 (sete) do presente contrato, comprometendo-se a mesma a seguir os procedimentos específicos a fornecer pelo município.

...

CEAC - CENTRO DE ESTUDOS DE ARTE

CONTEMPORÂNEA - 2019/2020

CLÁUSULA 1.^a DOS ATELIER'S DE FORMAÇÃO

Os ateliers de formação são compostos por aulas semanais de três horas, em dois turnos, com a duração de oito meses, lecionados por docentes do IPT (nas duas primeiras semanas de cada mês) e técnicos do Município (nas restantes semanas de cada mês) nos domínios do Desenho, Pintura, Fotografia e Vídeo, em regime de atelier com conteúdos teórico-práticos e práticas laboratoriais, abertos a toda a comunidade em geral.

a) OBJETIVOS:

A atribuição de competências artísticas, técnicas e processuais, nos diferentes domínios lecionados, através da aprendizagem e aprofundamento de conhecimentos teórico-práticos, de processos, meios e técnicas.

b) METODOLOGIA:

Lecionação de conteúdos teóricos e exercitação prática laboratorial de diferentes técnicas e processos no decorrer das aulas.

c) REGIME FUNCIONAL:

Formação com a duração de oito meses, composta por 04 ou 05 aulas teórico-práticas semanais, com a duração de 3 horas, em regime de atelier e práticas laboratoriais, lecionadas em dois turnos.

d) CALENDARIZAÇÃO

Início das aulas será a 1 de outubro de 2019 e terminarão no final de maio 2020. Durante os meses de junho e setembro os Ateliers funcionarão em regime de atelier aberto, com o acompanhamento dos monitores do CEAC em dois dias por semana. (Interrupções letivas no Natal, Carnaval e Páscoa.)

HORÁRIO* (PROVISÓRIO)

Segunda – pintura - das 15/18h e das 18/21h

Terça – fotografia e vídeo - das 18/21h

Quarta – desenho artístico - das 18/21h

Quinta - tarde de atelier livre para desenho, pintura e fotografia/vídeo

**Existe a possibilidade de alteração de horário, justificado pela mudança dos semestres no IPT, que será desde logo anunciado aos alunos.*

e) SINOPSE PROGRAMÁTICA:

- Desenho:

Iniciação ao desenho artístico, através da aprendizagem de conhecimentos nos domínios teórico e práticos na área da paisagem do corpo humano e outros sentidos de pesquisa nesta área.

- Pintura:

Iniciação e continuação da pintura, através da aprendizagem e desenvolvimento de conhecimentos nos domínios técnico e prático, da linguagem plástica de cada aluno. Pesquisas de plasticidades e maneiras de fazer ao critério de cada pesquisa individual.

- Fotografia e Vídeo:

Iniciação e continuação da Fotografia e Vídeo, através da aprendizagem e desenvolvimento de conhecimentos teórico-práticos nos domínios técnico e laboratorial de produção e edição, nas áreas analógica e digital.

Cláusula 2.^a

OUTROS EVENTOS

Realizar-se-ão outros eventos nas áreas das artes com correspondência aos ateliers do CEAC.

A anual visita de estudo acompanhada pelos professores. Visita a aulas no IPT nas áreas das artes gráficas, restauro e fotografia para conhecimento e familiarização de métodos e equipamentos mais atualizados.

a) Objetivos:

Enriquecimento cultural e objetivo nas áreas artísticas alusivas aos ateliers em execução no CEAC.

b) Regime funcional

Aulas acompanhadas pelos referidos professores e monitores do CEAC nos locais mais identitários da disciplina em aprendizagem.

c) Calendarização

Uma visita mensal durante o período letivo do CEAC.

d) Sinopse programática

Dar aos alunos uma visão mais eclética da realidade académica e dos seus conteúdos e ferramentas para uma melhor compreensão e execução das obras em atelier e de como poderão evoluir numa concertação com a realidade no mundo das artes.

CLÁUSULA 3.^a DOS SEMINÁRIOS

Realizar-se-ão seminários quer no ceac quer no IPT com a presença possível de artistas e ex alunos deste politécnico, sejam autores consagrados e/ou emergentes em diferentes domínios artísticos contemporâneos, destinados aos alunos do IPT, CEAC e comunidade em geral. Estes eventos de artes serão atempadamente anunciados.

A exemplo:

Arte & Imagem – Realização do IPT com a parceria efetiva do Município de Vila Nova da Barquinha

Conversas 5.0 – Realização do CEAC/Residências com os artistas que as efetuaram e com a parceria efetiva do IPT e Fundação EDP.

Exposições de alunos do CEAC. Anual de fim de ano na galeria do CAI (Centro de Arte & Imagem) e outras pelos concelhos limítrofes.

Visitação aos ateliers e aulas do IPT que digam respeito aos ateliers praticados no CEAC e outras realizações conjuntas – Apresentação de trabalhos, seminários, visitas de estudo.

CLÁUSULA 4.^a CUSTOS PARA ATIVIDADES CEAC 2019 / 2020

PROGRAMAÇÃO DAS ATIVIDADES – 2019-2020						
ATIVIDADE	N.º SESSÕES	DURAÇÃO	HORÁRIO	INÍCIO	FINAL	N.º HORAS
ATELIER DE VÍDEO E FOTOGRAFIA	32	3 horas	3º Feiras 18h00-21h00	Outubro	Maio	96 horas
ATELIER DE DESENHO	32	3 horas	4ª feiras 18h00-21h00	Outubro	maio	96 horas
ATELIER DE PINTURA	16	6 horas	2ª Feiras 15H00–18H00 18H00-21H00	Outubro	Maio	96 horas
SEMINÁRIOS ARTE&IMAGEM	04	6 horas		Outubro	Maio	24 horas
OUTROS EVENTOS CONVERSAS 0.5	8	6 horas		Outubro	Maio	48 horas
ATIVIDADES	N.º SESSÕES	Nº TOTAL de HORAS		CUSTO TOTAL		
Ateliers e Seminários	90	360 Horas		10.154,50€		

CLÁUSULA 5.^a

PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. O encargo total da prestação de serviços é de 10.154,50 €, correspondendo a oito prestações mensais de 1.269,31 €.
2. O pagamento do encargo previsto no número anterior será efetuado nos seguintes termos:
 - O IPT deve apresentar ao Município a correspondente fatura mensal (Novembro a Junho) com uma antecedência de 30 dias úteis em relação à data do respetivo vencimento.
 - O Município deverá liquidar no final de cada mês a prestação devida.

CLÁUSULA 6.^a

EQUIPAMENTOS E CONSUMÍVEIS

Aquisição de Consumíveis e/ou Equipamento em falta de modo a garantir a qualidade da formação, especialmente em relação aos ateliers de foto e vídeo será da responsabilidade do município sem prejuízo da cedência de material excedente que o IPT detenha e que poderá ser cedido a título de comodato.

CLÁUSULA 7.^a

SEGUROS

Os seguros de funcionamento do edifício e sua manutenção ficam a cargo do Município.

CLÁUSULA 8.^a

RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- RESPONSABILIDADE CMVNB:
 - Aquisição de Consumíveis e Equipamento em falta, de modo a garantir a qualidade da formação.
 - Garantir Recursos humanos de apoio ao normal funcionamento das atividades propostas (CEAC e nos Ateliers de Lazer).
 - Garantir o transporte dos alunos inscritos nos Ateliers nas pontuais deslocações ao IPT, no âmbito da formação (utilização dos laboratórios do IPT).
 - Pagamento de oito mensalidades no valor 1.269,31 €, perfazendo um total de 10.154, 50 €.
 - Pagamento de eventuais Despesas de Divulgação dos Seminários.

- RESPONSABILIDADE IPT:

- Garantir a formação em ambiente de Atelier, lecionados por docentes, nas áreas acordadas.
- Garantir a Realização de um Congresso, com a duração de um fim-de-semana e a presença quatro artistas convidados.
- Cedência dos laboratórios de fotografia e Vídeo do IPT, para finalização das propostas de trabalho.

**CLÁUSULA 9.^a
COORDENAÇÃO**

A coordenação dos Ateliers e Atividades protocolados, ficam a cargo:

- Pelo IPT – Prof. Victor Jesus
- Pelo IPT – Prof. João Freitas Coroado
- Pelo Município – Vereadora Marina Honório
- Pelo Município – Téc.Sup. Carlos Vicente

Vila Nova da Barquinha, _____ de _____ de 2019

O Presidente da

Câmara Municipal de V.N. da Barquinha

O Presidente do

Instituto Politécnico de Tomar

(Fernando Santos Freire)

(João Freitas Coroado)

Ficha do Cabimento

N.Seq.: 20229

DOCINTERNO: IPT/11.11.19/2019

Serviço Requisitante: 16 DMDS

Organica: 0201 Executivo Municipal

Económica: 040701 Instituições sem fins lucrativos

GOP: 2 Funções sociais

251 Promoção Turística ou Cultural

2013/7 Protocolo IPT / EDP

Orçamento de GOP

Financiamento disponível: 15.300,00

Cabimentado: 13.962,41

Saldo: 1.337,59

Dependente de:

Contrato:

Data	Nº Lanç.	Valores		N. Seq.	Compromisso Documento	Valor	Saldo	Descrição
		Inicial	Correções					
11-11-2019	3798						2.538,62	2.538,62 Protocolo de Colaboração entre este Município e o IPT meses de Novembro e Dezembro/2019



PROTOCOLO

Entre:

Município de Vila Nova da Barquinha, pessoa coletiva n.º 506 899 250, com sede em Vila Nova da Barquinha, na Praça da República, neste ato representado pelo Sr. Dr. Fernando Santos Freire, Presidente da Câmara Municipal, doravante designado por primeiro outorgante.

e

Centro Integrado de Educação em Ciências - Associação (CIEC), pessoa coletiva n.º 510528864, com sede na Escola Ciência Viva, Rua D. Maria II, 2260-434 Vila Nova da Barquinha, representada pelo seu Presidente de Direção, Dr.ª Ana Alexandra Valente Rodrigues, doravante designado por segundo outorgante,

É celebrado um protocolo de colaboração, adiante designado por "Protocolo", que é integrado pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

(Objeto)

O segundo outorgante compromete-se a mobilizar os recursos humanos afetos ao Centro Integrado de Educação em Ciências, nomeadamente, para as seguintes atividades:

- a) Desenvolvimento e coordenação das Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC), sob o tema aglutinador **"Descobrir, preservar e divulgar o património com arte e ciência"**.
- b) Coadjuvar os/as professoras titulares do 1º CEB na dinamização das atividades de laboratório no âmbito do estudo do meio;
- c) Dinamização de tempo livres para as crianças do concelho, durante o período de interrupção letiva.
- d) Dinamização do projeto "Despertar para a Ciência (pré-escolar)";
- e) Dinamização do projeto "Despertar para a ciência com contos" (pré-escolar);

Cláusula Segunda

(atividades, local, horário semanal)

1. As AEC referidas na cláusula primeira, para o ano letivo de 2019/2020 e a respetiva duração semanal, são as seguintes: e têm lugar nos seguintes locais:

EB1 de Vila Nova da Barquinha

Domínio	Designação da AEC	Duração semanal (em minutos)
Artístico	Oficina Expressa-te 1º e 2º ano	360 min
Artístico	Oficina Expressa-te 3º e 4º ano	300 min
Artístico	Oficina do Faz-de-Conta 1º ano	180 min
Artístico	Oficina Jogos de Tabuleiro e outros que tais 2º ano	180 min
Científico Tecnológico	Oficina Línguas para que vos quero? 1º e 2º ano	360 min
Científico e Tecnológico	Oficina do Brinquedo 1º ano	180 min
Científico e Tecnológico	Oficina do Bem-Estar 2º ano	180 min
Científico e Tecnológico	Oficina Masterchef ECV 3º ano	180 min
Científico e Tecnológico	Oficina de Arqueologia 4º ano	120 min
Desportivo	Oficina Jogos de Outros Tempos 1º ano	180 min
Desportivo	Oficina da Natação 2º ano	180 min
Desportivo	Oficina Jogos de Todo o Mundo 3º ano	180 min
Desportivo	Oficina Jogos Alternativos 4º ano	120 min

EB1 de Praia do Ribatejo

Domínio	Designação da AEC	Duração semanal (em minutos)
Artístico	Oficina Expressa-te 1º e 2º ano	60 min
Artístico	Oficina Expressa-te 3º e 4º ano	60 min
Científico Tecnológico	Oficina Línguas para que vos quero? 1º e 2º ano	60 min
Científico e Tecnológico	Oficina do Bem-Estar 1º e 2º ano	60 min
Científico e Tecnológico	Oficina do Bem-Estar 3º e 4º ano	60 min
Desportivo	Oficina Jogos de Outros Tempos 1º e 2º ano	60 min
Desportivo	Oficina da Natação 1º e 2º ano	60 min
Desportivo	Oficina da Natação 3º e 4º ano	60 min

2. A coadjuvação das atividades dinamizadas no laboratório da Escola Ciência Viva, 1,5 hora por semana por cada uma das turmas no leccionamento do estudo do meio bem como na oferta complementar.

Cláusula Terceira
(Acompanhamento)

Os outorgantes comprometem-se a assegurar uma atuação coordenada de acompanhamento do objeto deste protocolo.

Cláusula Quarta
(Comparticipação)

1. O primeiro outorgante compromete-se a participar nas despesas decorrentes desta atividade e realizadas pelo segundo outorgante da seguinte forma:

- a) Desenvolvimento e coordenação das Atividades de Enriquecimento Curricular – 10.250,00€;
- b) Coadjuvação nas atividades dinamizadas no laboratório – 2.250,00€;
- c) Dinamização de atividades de ATL e atividades em contexto letivo com crianças do pré-escolar do AE VNB – 1.500,00€;

2. As transferências serão efetuadas do seguinte modo:

- Novembro de 2019 – 7.000,00€;
- Dezembro de 2019 – 7.000,00€;

Clausula Quinta
(Duração)

O protocolo vigorará até ao final do mês de dezembro de 2019.

Vila Nova da Barquinha, _____ de novembro de 2019

O Presidente
da Câmara Municipal
de Vila Nova da Barquinha

A Presidente da Direcção
Do Centro Integrado de Educação em Ciências –
Associação (CIEC)

Fernando dos Santos Freire

Ana Alexandra Valente Rodrigues

Ficha do Cabimento

DOCINTERNO: CIEC/2019/2019

N.Seq.: 20230

Serviço Requiritante: 16 DMDS

Organica: 05 Divisão Municipal de Desenvolvimento Social

Económica: 040701 Instituições sem fins lucrativos

GOP: 2 Funções sociais

212 Primeiro Ciclo

2011/25 Apoio a Actividades Pedagógicas

Orçamento de GOP

Financiamento disponível: 14.000,00

Cabimentado: 14.000,00

Saldo: 0,00

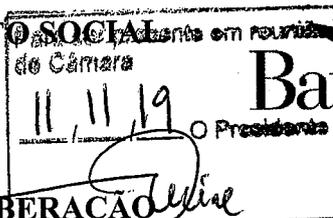
Dependente de:

Contrato:

Data	Nº Lanç.	Valores		N. Seq.	Compromisso Documento	Saldo	Descrição
		Inicial	Correções				
11-11-2019	3799	14.000,00				14.000,00	Despesa respeitante a protocolo de Parceria estabelecido entre este Município e o CIEC referente a atividades pedagógicas conforme proposta de deliberação anexa

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

DIVISÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



Barquinha
município

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

Ponto 14 do P.T. de 2019/11/13

PROponente: Vereadora Marina Honório	Nº49	11-11-2019
--------------------------------------	------	------------

ASSUNTO: Proposta de Protocolo com o Agrupamento de Escolas de Vila Nova da Barquinha - Fornecimento de Refeições

Considerando que é competência da Câmara Municipal deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita à alimentação, nos termos definidos na alínea hh) do artigo 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico

Neste âmbito o regime jurídico aplicável à atribuição e ao funcionamento dos apoios no âmbito da ação social escolar estabelece no nº 2 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 55/2009 de 2 de março que “o regime de acesso ao apoio financeiro a conceder aos municípios pelo Ministério da Educação, no âmbito do Programa referido no número anterior, consta de regulamento aprovado por despacho do membro do Governo responsável pela área da educação, publicado no Diário da República”.

O Regulamento de Acesso ao Financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, publicado em anexo ao Despacho n.º 8452-A/2015 de 31 de julho, publicado no Diário da República, 2.ª série n.º 148 de 31 de julho, define no nº 2 do artigo 3º que “os municípios, além do uso de meios próprios para o efeito, ou do recurso a procedimentos de Contratação Pública para a prestação do serviço, podem recorrer a parcerias com agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas ou entidades que reúnam condições necessárias à apresentação de projetos nesse âmbito”. No nº 3 do artigo 3º é referido que “os termos das parcerias a que se refere o número anterior são fixados em protocolo a celebrar com as entidades em causa e deverão identificar: a) O número de alunos a abranger; b) O horário das refeições; c) O compromisso de que a refeição a fornecer cumpre requisitos de qualidade; d) O local de fornecimento das refeições; e) O equipamento e meios usados no fornecimento das refeições; f) O custo máximo, por refeição, passível de ser assegurado pelo Município”.

Face ao exposto proponho a celebração de Protocolo entre o Município e o Agrupamento de Escolas de Vila Nova da Barquinha para fornecimento de refeições escolares aos alunos dos ensinos pré-escolar e 1º CEB. Fornecimento de refeições aos inscritos no programa de Atividades de Tempos Livres (ATL) do município, e outras atividades municipais, cuja proposta de Protocolo junto em anexo.

**CÂMARA MUNICIPAL
VILA NOVA BARQUINHA**

PRESENTE EM REUNIÃO

23/11/2019

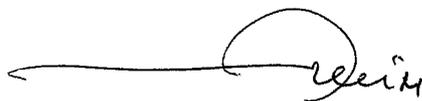
A Vereadora



Marina Lopes Honório

DELIBERAÇÃO:

Deliberado por unanimidade, aprovar a celebração de Protocolo entre o Município de Vila Nova da Barquinha e o Agrupamento de Escolas de Vila Nova da Barquinha, para fornecimento de refeições escolares, nos termos propostos.
Aprovado em minuta.



**AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE VILA NOVA DA BARQUINHA E
MUNICÍPIO DE MUNICIPIO DE VILA NOVA DA BARQUINHA**

**Protocolo de Fornecimento de Refeições Escolares a
crianças da Educação Pré-escolar / alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico**

Considerando que as refeições escolares às crianças do pré-escolar e aos alunos do 1.º ciclo do ensino básico constituem matéria da competência dos Municípios de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 399-A/84, de 28 de dezembro, e na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Considerando que de acordo com o estipulado no Regulamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico, publicado no anexo IV do Despacho n.º 8452-A/2015 de 31 de julho, os municípios podem realizar parcerias que permitam assegurar o serviço de refeições através da celebração de protocolos em termos que protejam os direitos e deveres de cada uma das partes.

É celebrado o presente protocolo entre:

O Agrupamento de Escolas de Vila Nova da Barquinha, pessoa coletiva n.º 600 078 280, com sede em Rua D. Maria II, neste ato representada pelo Dr. Paulo Alexandre da Cunha Tavares, Diretor do Agrupamento de Escolas de Vila Nova da Barquinha, como primeiro outorgante;

e

O Município de Vila Nova da Barquinha, pessoa coletiva n.º 506 899 250, com sede em Vila Nova da Barquinha, na Praça da República, neste ato representado pelo Sr. Dr. Fernando Manuel dos Santos Freire, Presidente da Câmara Municipal, adiante designado Segundo Outorgante.

**Cláusula primeira
(Objeto do Protocolo)**

O presente protocolo tem por objeto o estabelecimento dos termos e condições em que os outorgantes se comprometem a garantir o fornecimento de refeições a crianças da educação pré-escolar e aos alunos do 1º ciclo do ensino básico, através do refeitório da Escola Básica Secundária D. Maria II, nas instalações indicadas e nos termos do anexo I, que dele faz parte integrante.

Cláusula segunda

(Obrigações do Primeiro Outorgante)

O Agrupamento de Escolas de Vila Nova da Barquinha, através do refeitório da Escola Básica e Secundária D. Maria II, de acordo como anexo I, compromete-se a:

1. Fornecer refeições equilibradas, sendo cumpridas todas as normas e procedimentos exigidos no âmbito da qualidade, higiene e segurança alimentar, nomeadamente os estipulados pela circular n.º 3097/DGE/2018, de 8 de agosto, da Direção Geral da Educação - “Orientações sobre ementas e refeitórios escolares - 2018”.
2. A ementa deverá ser afixada e divulgada nos estabelecimentos de ensino e disponibilizada à Divisão Municipal de Desenvolvimento Social semanalmente.
3. Assegurar que esteja preparado o serviço de refeições para as horas estabelecidas (3), nas instalações determinadas (4), para serem transportadas pela autarquia para os alunos e crianças (2), dos estabelecimentos de educação e ensino (1) referidos no anexo I, durante o ano letivo, de acordo com o calendário escolar.
4. Disponibilizar as refeições escolares do Pré-Escolar e 1º CEB do concelho de Vila Nova da Barquinha ao preço unitário estabelecido, conforme consta no anexo 1.
5. O fornecimento das refeições destinadas aos inscritos nas Atividades de Tempos Livres (ATL) da responsabilidade do Município de Vila Nova da Barquinha, e definidas de acordo com o calendário escolar, cifrando-se o seu valor unitário em dois euros e trinta cêntimos.
6. O fornecimento das refeições destinadas a atividades municipais em contexto escolar, da responsabilidade do Município de Vila Nova da Barquinha, servidas nas instalações da Escola D. Maria II, após o horário escolar, cifrando-se o seu valor unitário em cinco euros e cinquenta cêntimos.
7. Enviar à Divisão Municipal de Desenvolvimento Social, até ao quarto dia útil do mês seguinte, o mapa de refeições servidas no mês anterior.

Cláusula terceira

(Obrigações do Segundo Outorgante)

O Município de Vila Nova da Barquinha através da Câmara Municipal, compromete-se a:

1. Recolher diariamente a refeição na Escola Básica e Secundária D. Maria II, assegurando por meios próprios ou por protocolo estabelecido com outra entidade o transporte diário das refeições devidamente acondicionadas em recipiente(s) apropriado(s) até às escolas de destino e proceder ao seu empratamento.
2. Assumir todas as responsabilidades pelo que de irregular possa advir com as refeições, após a saída da Escola Básica e Secundária D. Maria II.

3. Efetuar o pagamento referente às refeições servidas, na sequência da conferência do mapa de refeições pelos serviços da Divisão Municipal de Desenvolvimento Social.

**Cláusula quarta
(Situações Omissas)**

As situações omissas serão resolvidas por acordo entre os outorgantes.

**Cláusula quinta
(Vigência)**

1. O presente protocolo tem efeitos a partir da data da sua assinatura para o ano letivo 2019/2020, sendo renovado automaticamente para os anos letivos seguintes.
2. O presente protocolo pode ser denunciado por qualquer dos outorgantes, justificadamente e por escrito, com a antecedência mínima de 30 dias.
3. O presente Protocolo de Colaboração poderá ser alterado por acordo das partes mediante aditamento posterior.

Por estarem de acordo com o presente clausulado, vai o mesmo ser assinado em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada outorgante.

Aos ___ de _____ de 2019.

Pelo Primeiro Outorgante,
O Diretor do Agrupamento de Escolas de
Vila Nova da Barquinha

Paulo Alexandre da Cunha Tavares

Pelo Segundo Outorgante,
O Presidente da Câmara Municipal
Vila Nova da Barquinha,

Fernando Manuel dos Santos Freire

Anexo I

Ano Letivo 2019/2020

Preço unitário contratualizado, para 2019/2020: 1, 68 € (IVA incluído à taxa legal).

Escolas/ JIs	Nº alunos Abrangidos	Horário da refeição	Local (fornecimento das refeições)	Refeitório que fornece e Agrupamento de Escolas ou Escola não Agrupada	Obs.
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)
JI Atalaia	30	12h00	Refeição transportada, para JI Atalaia.	Escola Básica e Secundária D. Maria II	
JI Moita Norte	45	12h00	Refeição transportada, para JI Moita Norte.	Escola Básica e Secundária D. Maria II	
JI Tancos	6	12h00	Refeição transportada, para JI Tancos.	Escola Básica e Secundária D. Maria II	
JI VN Barquinha	56	12h00	Refeição transportada, para JI VN Barquinha.	Escola Básica e Secundária D. Maria II	
JI Praia Ribatejo	12	12h00	Refeição transportada, para JI Praia Ribatejo.	Escola Básica e Secundária D. Maria II	
EB1 VN Barquinha	199	12h00	Refeição transportada para EB1 VN Barquinha (ECV)	Escola Básica e Secundária D. Maria II	

**AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE VILA NOVA DA BARQUINHA E
MUNICÍPIO DE MUNICIPIO DE VILA NOVA DA BARQUINHA**

**Protocolo de Fornecimento de Refeições Escolares a
crianças da Educação Pré-escolar / alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico**

Considerando que as refeições escolares às crianças do pré-escolar e aos alunos do 1.º ciclo do ensino básico constituem matéria da competência dos Municípios de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 399-A/84, de 28 de dezembro, e na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Considerando que de acordo com o estipulado no Regulamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico, publicado no anexo IV do Despacho n.º 8452-A/2015 de 31 de julho, os municípios podem realizar parcerias que permitam assegurar o serviço de refeições através da celebração de protocolos em termos que protejam os direitos e deveres de cada uma das partes.

É celebrado o presente protocolo entre:

O Agrupamento de Escolas de Vila Nova da Barquinha, pessoa coletiva n.º 600 078 280, com sede em Rua D. Maria II, neste ato representada pelo Dr. Paulo Alexandre da Cunha Tavares, Diretor do Agrupamento de Escolas de Vila Nova da Barquinha, como primeiro outorgante;

e

O Município de Vila Nova da Barquinha, pessoa coletiva n.º 506 899 250, com sede em Vila Nova da Barquinha, na Praça da República, neste ato representado pelo Sr. Dr. Fernando Manuel dos Santos Freire, Presidente da Câmara Municipal, adiante designado Segundo Outorgante.

**Cláusula primeira
(Objeto do Protocolo)**

O presente protocolo tem por objeto o estabelecimento dos termos e condições em que os outorgantes se comprometem a garantir o fornecimento de refeições a crianças da educação pré-escolar e aos alunos do 1º ciclo do ensino básico, através do refeitório da Escola Básica Secundária D. Maria II, nas instalações indicadas e nos termos do anexo I, que dele faz parte integrante.

Cláusula segunda

(Obrigações do Primeiro Outorgante)

O Agrupamento de Escolas de Vila Nova da Barquinha, através do refeitório da Escola Básica e Secundária D. Maria II, de acordo como anexo I, compromete-se a:

1. Fornecer refeições equilibradas, sendo cumpridas todas as normas e procedimentos exigidos no âmbito da qualidade, higiene e segurança alimentar, nomeadamente os estipulados pela circular n.º 3097/DGE/2018, de 8 de agosto, da Direção Geral da Educação - “Orientações sobre ementas e refeitórios escolares - 2018”.
2. A ementa deverá ser afixada e divulgada nos estabelecimentos de ensino e disponibilizada à Divisão Municipal de Desenvolvimento Social semanalmente.
3. Assegurar que esteja preparado o serviço de refeições para as horas estabelecidas (3), nas instalações determinadas (4), para serem transportadas pela autarquia para os alunos e crianças (2), dos estabelecimentos de educação e ensino (1) referidos no anexo I, durante o ano letivo, de acordo com o calendário escolar.
4. Disponibilizar as refeições escolares do Pré-Escolar e 1º CEB do concelho de Vila Nova da Barquinha ao preço unitário estabelecido, conforme consta no anexo 1.
5. O fornecimento das refeições destinadas aos inscritos nas Atividades de Tempos Livres (ATL) da responsabilidade do Município de Vila Nova da Barquinha, e definidas de acordo com o calendário escolar, cifrando-se o seu valor unitário em dois euros e trinta cêntimos.
6. O fornecimento das refeições destinadas a atividades municipais em contexto escolar, da responsabilidade do Município de Vila Nova da Barquinha, servidas nas instalações da Escola D. Maria II, após o horário escolar, cifrando-se o seu valor unitário em cinco euros e cinquenta cêntimos.
7. Enviar à Divisão Municipal de Desenvolvimento Social, até ao quarto dia útil do mês seguinte, o mapa de refeições servidas no mês anterior.

Cláusula terceira

(Obrigações do Segundo Outorgante)

O Município de Vila Nova da Barquinha através da Câmara Municipal, compromete-se a:

1. Recolher diariamente a refeição na Escola Básica e Secundária D. Maria II, assegurando por meios próprios ou por protocolo estabelecido com outra entidade o transporte diário das refeições devidamente acondicionadas em recipiente(s) apropriado(s) até às escolas de destino e proceder ao seu empratamento.
2. Assumir todas as responsabilidades pelo que de irregular possa advir com as refeições, após a saída da Escola Básica e Secundária D. Maria II.

3. Efetuar o pagamento referente às refeições servidas, na sequência da conferência do mapa de refeições pelos serviços da Divisão Municipal de Desenvolvimento Social.

**Cláusula quarta
(Situações Omissas)**

As situações omissas serão resolvidas por acordo entre os outorgantes.

**Cláusula quinta
(Vigência)**

1. O presente protocolo tem efeitos a partir da data da sua assinatura para o ano letivo 2019/2020, sendo renovado automaticamente para os anos letivos seguintes.
2. O presente protocolo pode ser denunciado por qualquer dos outorgantes, justificadamente e por escrito, com a antecedência mínima de 30 dias.
3. O presente Protocolo de Colaboração poderá ser alterado por acordo das partes mediante aditamento posterior.

Por estarem de acordo com o presente clausulado, vai o mesmo ser assinado em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada outorgante.

Aos ___ de _____ de 2019.

Pelo Primeiro Outorgante,
O Diretor do Agrupamento de Escolas de
Vila Nova da Barquinha

Pelo Segundo Outorgante,
O Presidente da Câmara Municipal
Vila Nova da Barquinha,

Paulo Alexandre da Cunha Tavares

Fernando Manuel dos Santos Freire

Anexo I

Ano Letivo 2019/2020

Preço unitário contratualizado, para 2019/2020: 1,68 € (IVA incluído à taxa legal).

Escolas/JIs	Nº alunos Abrangidos	Horário da refeição	Local (fornecimento das refeições)	Refeitório que fornece e Agrupamento de Escolas ou Escola não Agrupada	Obs.
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)
JI Atalaia	30	12h00	Refeição transportada, para JI Atalaia.	Escola Básica e Secundária D. Maria II	
JI Moita Norte	45	12h00	Refeição transportada, para JI Moita Norte.	Escola Básica e Secundária D. Maria II	
JI Tancos	6	12h00	Refeição transportada, para JI Tancos.	Escola Básica e Secundária D. Maria II	
JI VN Barquinha	56	12h00	Refeição transportada, para JI VN Barquinha.	Escola Básica e Secundária D. Maria II	
JI Praia Ribatejo	12	12h00	Refeição transportada, para JI Praia Ribatejo.	Escola Básica e Secundária D. Maria II	
EB1 VN Barquinha	199	12h00	Refeição transportada para EB1 VN Barquinha (ECV)	Escola Básica e Secundária D. Maria II	